

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos julho 2012



Índice

1.	Introdução	3
2.	O Plano de Gestão de Riscos	4
2.1.	Cumprimento das deliberações e recomendações do CPC	4
2.2.	Identificação dos riscos	4
2.3.	Avaliação da significância dos riscos	10
2.4.	Determinação de medidas preventivas	10
2.5.	Matriz de riscos e medidas associadas	12
2.6.	Identificação dos responsáveis	15
3.	Controlo de execução e reporte	16
4.	Conclusão e Recomendações	17
5.	Glossário	18

1. Introdução

Em cumprimento do disposto na Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência (SGMEC) elaborou o Plano de Gestão de Riscos (PGR).

Cumprе salientar que a estrutura da SGMEC, formalmente constituída em maio de 2012, resultou da fusão da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, da Direção de Serviços da Relações Internacionais do ex- Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação e da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, situação que determinou que o PGR, de julho de 2012, enviado ao Tribunal de Contas, resultasse de uma compilação devidamente adaptada dos planos de gestão de riscos das ex-Secretaria-Gerais supramencionadas.

O PGR de julho de 2012, ora em análise, pretendeu dar continuidade ao esforço desenvolvido no combate à corrupção e infrações conexas, contribuindo para a consolidação de uma cultura de gestão preventiva dos riscos e para o reforço de uma cultura generalizada de responsabilidade e vigilância proactiva da SGMEC.

Conforme definido no PGR e de acordo com as orientações do CPC, a SGMEC procede à elaboração do presente Relatório de Execução, reportando o cumprimento das deliberações e recomendações do CPC e o grau de conformidade entre as medidas preventivas estabelecidas e a aplicação das mesmas.

2. O Plano de Gestão de Riscos

2.1. Cumprimento das deliberações e recomendações do CPC

O PGR foi:

- Elaborado de acordo com as orientações definidas pelo CPC;
- Validado por despacho do Senhor Secretário-Geral do MEC;
- Remetido, por correio eletrónico, a todos os trabalhadores e colocado à sua disposição para consulta no portal colaborar;
- Publicado no sítio eletrónico da SGMEC;
- Remetido ao CPC.

A sua estrutura englobou, para além do enquadramento da atividade da SGMEC:

- A identificação dos riscos de gestão em todas as unidades orgânicas da SGMEC;
- A qualificação da frequência/probabilidade dos riscos;
- A qualificação da gravidade/severidade dos riscos;
- A determinação de medidas de controlo ou preventivas da ocorrência destes riscos;
- A fixação da periodicidade da aplicação das medidas;
- A identificação dos responsáveis pela implementação das medidas definidas;
- A determinação das ferramentas de controlo e reporte do PGR.

2.2. Identificação dos riscos

A SGMEC identificou os riscos potenciais nas suas 11 áreas, ou seja, Planeamento e Sistemas de Gestão (DSPISG), Assuntos Jurídicos (DSAJ), Mediação de Conflitos e Contencioso (DSMCC), Emprego e Relações de Trabalho (DSERT), Gestão de Recursos Humanos (DSGRH), Gestão de Recursos Financeiros (DSGRF), Contratação Pública (DSCP), Gestão Patrimonial (DSGP), Documentação e Arquivo (DSDA), Coordenação da Cooperação e das Reações Internacionais (DSCCRI) e Informação e Relações Públicas (CIREP), num total de 69 riscos potenciais:

- Todas as áreas partilham 1 risco potencial identificado;
- DSPISG, com 4 riscos potenciais identificados;
- DSAJ, com 2 riscos potenciais identificados;

- DSMCC, com 2 riscos potenciais identificados;
- DSERT, com 1 risco potencial identificado;
- DSGRH, com 2 riscos potenciais identificados;
- DSGRF, com 2 riscos potenciais identificados;
- DSCP, com 44 riscos potenciais identificados;
- DSGP, com 4 riscos potenciais identificados;
- DSDA, com 3 riscos potenciais identificados;
- CIREP, com 4 riscos potenciais identificados;

Segue-se o detalhe dos riscos de gestão (RG), identificados nas atividades relacionadas com as 11 áreas referidas:

Área – Todas

Atividade – Todas

Nº RG	Risco
1	Discricionariedade ou favorecimento no tratamento dos processos

Área - DSPISG

Atividade – Planeamento

Nº RG	Risco
2	Falhas de informação sobre Planeamento de Atividades - modelo de Governação

Atividade – Controlo Interno

Nº RG	Risco
3	Não conformidades em Auditorias Externas
4	Incumprimento do plano de atividades
5	Não cumprimento de requisitos legais de ambiente, de segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social

Área - DSAJ

Atividade - Assessoria jurídica

Nº RG	Risco
R6	Não cumprimento de prazos legais

Nº RG Risco

R7 Falhas ao nível do procedimento administrativo

Área - DSMCC

Atividade – Mediação de conflitos e contencioso

Nº RG Risco

8 Não cumprimento de prazos legais

9 Falhas ao nível do procedimento contencioso

Área - DSERT

Atividade - Recrutamento, avaliação e formação

Nº RG Risco

10 Perda ou disponibilização indevida de dados

Área - DSGRH

Atividade - Processamento de vencimentos

Nº RG Risco

11 Perda ou disponibilização indevida de dados

12 Falhas no processamento dos vencimentos (ex. descontos indevidos)

Área - DSGRF

Atividade - Gestão orçamental

Nº RG Risco

13 Falhas ao nível da gestão orçamental e financeira

Atividade - Pagamentos

Nº RG Risco

14 A emissão da ordem de pagamento antes da inspeção e certificação da quantidade e qualidade dos bens e serviços adquiridos, da medição dos trabalhos, da vistoria da obra, ou da apresentação da respetiva fatura por parte do fornecedor

Área - Contratação pública

Atividade - Levantamento de necessidades, planeamento e contratação

Nº RG	Risco
15	Não adequação da configuração e/ou quantidade dos bens e serviços a adquirir, ou a natureza e dimensão da obra
16	Contratação sem cobertura orçamental
17	Levantamento de necessidades ou planeamento tardios
18	As propostas não serem apresentadas dentro do prazo fixado
19	Verificarem-se situações de impedimento na composição do “júri do procedimento”
20	Os concorrentes estarem impedidos de participar em concursos públicos
21	O preço das propostas não ser avaliado por referência a parâmetros objetivos
22	Os concorrentes não serem ouvidos sobre o projeto de decisão/proposta de adjudicação
23	Os concorrentes preteridos não serem notificados nos termos legais sobre a decisão de adjudicação
24	Quem participou, direta ou indiretamente, na preparação e elaboração das peças dos procedimentos ser relacionado com um concorrente
25	Quem autoriza não ter competência para o efeito
26	Modalidade escolhida não estar em conformidade com a lei
27	Adoção de ajuste direto com base em critérios materiais não estar devidamente justificada
28	Não ser feita publicação de anúncio nos termos da lei, com as menções indispensáveis constantes dos modelos aplicáveis
29	Não adequação das especificações técnicas fixadas no caderno de encargos às necessidades
30	Conteúdo do programa de procedimento/convite não estar em consonância com os preceitos legais
31	Requisitos legais determinarem o afastamento dos potenciais concorrentes, mediante a imposição de condições inusuais ou demasiado exigentes e/ou restritivas
32	As cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos não serem claras, completas e discriminatórias
33	Não garantia da prestação atempada dos esclarecimentos aos potenciais concorrentes que os solicitem e da divulgação das respostas por todos os interessados
34	Os critérios, fatores e subfactores de avaliação das propostas: não terem carácter objetivo e dados quantificáveis e comparáveis; não serem anunciados de uma forma clara e pormenorizada no programa do procedimento ou convite; não se adequarem à natureza e objetivos de cada aquisição; não serem definidos antes de conhecidos os candidatos

Atividade - Celebração e avaliação dos contratos

Nº RG	Risco
35	Os contratos (assim como as respetivas minutas e eventuais anexos) não serem negociados e redigidos pelos serviços internos da SGMEC
36	Cláusulas não legais nos contratos celebrados
37	Não existir correspondência perfeita entre as cláusulas contratuais e o estabelecido nas peças do procedimento

Nº RG	Risco
38	O clausulado não ser claro e rigoroso, existindo erros, ambiguidades, lacunas ou omissões que podem implicar o agravamento dos custos contratuais, o adiamento dos prazos de execução do concurso, a falta de licenças ou autorizações fundamentais para a execução do contrato, a ocorrência de “trabalhos e serviços a mais” ou de “erros e omissões”
39	Na aquisição de bens, o prazo estabelecido para a vigência do contrato (incluindo as suas eventuais prorrogações) exceda o tempo legalmente previsto
40	Após a celebração do contrato, não ser garantida a inexistência de adendas, alterações ao contrato ou prorrogações do mesmo, salvo nas condições legalmente previstas
41	Os “trabalhos a mais” respeitantes a “obras novas” não observem os pressupostos legalmente previstos para a sua existência (“natureza imprevista”, limites quantitativos estabelecidos na lei, formalizado por escrito,...)
42	Nas aquisições de serviços, caso existam “serviços a mais”: não ser verificada a “circunstância imprevista”, quantitativos estabelecidos na lei; a execução do contrato exceda o tempo legalmente previsto; a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede os limites quantitativos estabelecidos na lei
43	Não verificação da execução do contrato e da avaliação do fornecedor
44	Não se efetuar controlo rigoroso dos custos do contrato com os valores orçamentados.
45	Não se efetuar a calendarização sistemática e a sinalização regular à direção da entidade adjudicante quanto aos prazos contratuais com maior relevância ou advertências, quando se detetem situações irregulares e/ou de derrapagem de custos e de prazos contratuais
46	Não realização de ensaios e/ou controlo de qualidade aos bens e serviços adquiridos/obra executada, previamente à sua aceitação
47	A inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos, não ser efetuada por menos de dois trabalhadores

Atividade – Controlo interno

Nº RG	Risco
48	Não independência funcional entre departamentos/unidades responsáveis pelas etapas do processo de aquisição de bens e serviços relativamente a: controlo e definição das necessidades, lançamento do concurso e proposta de adjudicação, decisão de adjudicação, apuramento de trabalhos a mais ou a menos, prorrogação ou dilatação de prazos, certificação da receção dos bens e serviços, realização dos pagamentos, aceitação, alteração, redução, substituição ou dispensa de garantias, avaliações pós-projeto
49	Existirem conflitos de interesses, falta de transparência, corrupção de trabalhadores, favoritismo injustificado dos procedimentos pré-contratuais
50	Não ser efetuada uma avaliação do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços e adquiridos e das empreitadas realizadas
51	Do trabalho de avaliação e revisão das contratações já efetuadas não serem retiradas ilações e eventuais orientações gerais com efeitos diretos em contratações posteriores
52	Não ser realizada regularmente a análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades do sistema de combate à fraude e à corrupção (legislação, regulamentação interna, contratos habitualmente utilizados, sistemas de gestão ou controlo interno usados)
53	Não serem elaboradas e divulgadas recomendações escritas aos serviços, a fim de evitar as lacunas identificadas ou para reforçar a imunidade à fraude e à corrupção
54	Desconhecimento por parte dos trabalhadores da entidade adjudicante de que o serviço pratica uma política de tolerância zero em relação aos casos de corrupção passiva interna
55	Os trabalhadores da SGMEC não terem sido expressamente informados por escrito que devem denunciar ao Ministério Público e fornecer prova dos factos que levem à suspeita de fraude, de corrupção ou de qualquer outra atividade ilegal lesiva dos interesses financeiros do Estado ou da União Europeia

Nº RG	Risco
56	Os trabalhadores da SGMEC não terem sido expressamente informados por escrito que a eventual omissão do dever de denúncia ou participação pode gerar responsabilidade disciplinar e ou penal
57	Os trabalhadores da SGMEC não terem sido expressamente informados por escrito que os trabalhadores que denunciem têm a garantia de que não serão, de modo algum, sujeitos a retaliação ou a tratamento não equitativo ou discriminatório, em consequência das informações fornecidas
58	Não ser ministrada formação específica sobre o Código dos Contratos Públicos

Área - Gestão Patrimonial

Atividade - Gestão informática

Nº RG	Risco
59	Acesso indevido a dados pessoais do trabalhador
60	Perda ou disponibilização indevida de dados
61	Intrusão ou ataque informático

Atividade - Gestão patrimonial

Nº RG	Risco
62	Desatualização do inventário de bens afetos à SGMEC e aos gabinetes dos membros do Governo.

Área - Documentação e arquivo

Atividade - Gestão documental

Nº RG	Risco
63	Falhas no tratamento de arquivos e património
64	Falhas ao nível da gestão documental
65	Acesso do utente a informação interna

Área - Informação e RP

Atividade - Atendimento, informação

Nº RG	Risco
66	Falhas ao nível do atendimento (informação errada, falta de cordialidade, etc.)
67	Falhas no encaminhamento de processos
68	Falta de resposta ao cidadão em tempo útil
69	Acesso do utente a informação interna

2.3. Avaliação da significância dos riscos

Na avaliação da significância dos riscos identificados foram aplicados dois critérios de qualificação: a probabilidade/frequência e a gravidade/ severidade da ocorrência.

A aplicação conjunta dos dois critérios a todos os riscos potenciais identificados, de acordo com uma escala definida no Procedimento Geral da Organização - PGO.07- Gestão de Riscos – constante no Manual de Procedimentos e Controlo Interno (MPCI) da SGMEC, determinou os seguintes níveis de risco (NR):

NR	Nº RG
Fraco	3; 4; 5; 20; 21; 22; 29; 31; 32; 35; 37; 43; 46; 47; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 69
Moderado	1; 2; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 33; 34; 36; 38; 39; 40; 41; 42; 44; 45; 48; 49; 59; 60; 61; 68
Elevado	17

O nível de risco detetado é o residual, uma vez que teve em conta as medidas preventivas que haviam sido implementadas até então.

2.4. Determinação de medidas preventivas

Para os 69 riscos potenciais identificados, foram definidas 42 medidas preventivas (MP), descritas e numeradas no quadro seguinte:

Nº MP	Medidas	Periodicidade da aplicação
1	Código de Conduta	Permanente
2	Plano de Atividades	Anual
3	Manual de Gestão	Permanente
4	Manual de Gestão - Segregação de funções	Permanente
5	Manual de Procedimentos e Controlo Interno	Permanente
6	Sistema de gestão Ambiental (ISO 14001)	Permanente
7	Sistema de gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (OHSAS 18001)	Permanente
8	Sistema de gestão da Responsabilidade Social (SA 8000)	Permanente

Nº MP	Medidas	Periodicidade da aplicação
9	Revisão pela Gestão de Topo do Sistema Integrado de Gestão, com cadência semestral	Semestral
10	Plano de Formação (conflito de interesses, Código dos Contratos Públicos, ...)	Conforme necessidade
11	Procedimento geral da organização - Comunicação, participação e consulta	Conforme necessidade
12	Procedimento geral da organização - Auditorias internas	Anual
13	Instrução de trabalho – Avaliação de fornecedores	Conforme necessidade
14	Instrução de trabalho – Avaliação da implementação dos objetivos e indicadores do SIG	Trimestral
15	Instrução de trabalho – Avaliação da implementação dos objetivos e indicadores do SIG - Estabelecimento de objetivos individuais para elaboração de relatórios de execução de contratos	Anual
16	Procedimento técnico - Aquisição de bens e serviços	Conforme necessidade
17	Procedimento técnico - Autorização e pagamento de despesas	Conforme necessidade
18	Procedimento técnico - Contrato e controlo da execução do contrato - Inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos ser efetuada por, pelo menos, dois trabalhadores	Conforme necessidade
19	Procedimento técnico - Contrato e controlo da execução do contrato - Mapa de controlo de prazos e valores contratuais	Permanente
20	Procedimento técnico - Contrato e controlo da execução do contrato	Conforme necessidade
21	Procedimento técnico - Despesas pagas pelo fundo de manio	Conforme necessidade
22	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – Critérios, fatores e subfactores de avaliação das propostas e sua ponderação relativa, adequados à natureza e objetivos de cada aquisição	Conforme necessidade
23	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – Ensaios e/ou controlo de qualidade aos bens e serviços adquiridos/obra executada, previamente à sua aceitação, estão previstos no caderno de encargos dos procedimentos	Conforme necessidade
24	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – Obtenção da declaração de inexistência de interesses pessoais - impresso “Declaração de Inexistência de Incompatibilidades”, previsto no procedimento técnico	Conforme necessidade
25	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – Peças do procedimento	Conforme necessidade
26	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – Proposta de decisão de contratar, prevista nos procedimentos técnicos	Conforme necessidade
27	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – A fixação do preço base é uma prática adotada, e o mesmo deve constar da informação técnica especializada que propõe o início do procedimento ou da proposta de decisão de contratar	Conforme necessidade
28	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – A ponderação de alternativas consta da proposta de decisão de contratar e documentação anexa ao procedimento	Conforme necessidade
29	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – Análise jurídica das peças dos procedimentos, nos procedimentos técnicos	Conforme necessidade
30	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – Consulta no sítio eletrónico do Registo Nacional de Pessoas Coletivas dos órgãos sociais das empresas a convidar (com exceção dos casos de Ajuste Direto Simplificado)	Conforme necessidade

Nº MP	Medidas	Periodicidade da aplicação
31	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – fornecimento de bens e serviços e empreitadas de obras públicas	Conforme necessidade
32	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – Todas as propostas rececionadas na SGMEC são registadas	Conforme necessidade
33	Procedimento técnico - Escolha do adjudicatário – Todos os critérios de avaliação de propostas são perfeitamente quantificáveis e comparáveis	Conforme necessidade
34	Procedimento técnico - Trabalhos e serviços a mais	Excecional
35	Publicitação da maioria dos atos praticados	Conforme necessidade
36	Sistema automático de controlo da assiduidade	Permanente
37	Relatórios de execução orçamental	Mensal
38	Bases de dados relativas aos procedimentos jurídicos e aos procedimentos do contencioso em curso	Permanente
39	Livro de Reclamações - Registo do encaminhamento das Reclamações	Permanente
40	Relatório anual da aplicação das portarias de gestão arquivística dos serviços do MEC	Anual
41	Autos de eliminação de documentos	Conforme necessidade
42	Monitorização contínua de atividades de gestão informática	Permanente

2.5. Matriz de riscos e medidas associadas

Nº RG	Risco	Nº MP
1	Discrecionabilidade ou favorecimento no tratamento dos processos	1; 4; 5; 10
2	Falhas de informação sobre planeamento de atividades - modelo de Governação	2; 3; 5; 11; 14
3	Não conformidades em Auditorias Externas	3; 5; 6; 7; 8; 9; 12
4	Incumprimento do Plano de Atividades	2; 5; 9; 11; 14
5	Não cumprimento de requisitos legais de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social	6; 7; 8
6	Não cumprimento de prazos legais	5; 14; 38
7	Falhas ao nível do procedimento administrativo	5; 40
8	Não cumprimento de prazos legais	5; 14; 38
9	Falhas ao nível do procedimento contencioso	5; 40
10	Perda ou disponibilização indevida de dados	4; 5
11	Atrasos no pagamento dos vencimentos	4; 6
12	Falhas no processamento dos vencimentos (ex. descontos indevidos)	4; 7; 36
13	Falhas ao nível da gestão orçamental e financeira	4; 5; 37
14	A emissão da ordem de pagamento antes da inspeção e certificação da quantidade e qualidade dos bens e serviços adquiridos, da medição dos trabalhos, da vistoria da obra ou da apresentação da respetiva fatura por parte do fornecedor	17

Nº RG	Risco	Nº MP
15	Não adequação da configuração e/ou quantidade dos bens e serviços a adquirir, ou a natureza e dimensão da obra	28
16	Contratação sem cobertura orçamental	28
17	Levantamento de necessidades ou planeamento tardios	2; 11; 20
18	As propostas não serem apresentadas dentro do prazo fixado	32
19	Verificarem-se situações de impedimento na composição do “júri do procedimento”	24
20	Os concorrentes estarem impedidos de participar em concursos públicos	24
21	O preço das propostas não ser avaliado por referência a parâmetros objetivos	16; 31
22	Os concorrentes não serem ouvidos sobre o projeto de decisão/proposta de adjudicação	16; 31
23	Os concorrentes preteridos não serem notificados nos termos legais sobre a decisão de adjudicação	31
24	Quem participou, direta ou indiretamente, na preparação e elaboração das peças dos procedimentos ser relacionado com um concorrente	1; 16; 31
25	Quem autoriza não ter competência para o efeito	20; 29
26	Modalidade escolhida não estar em conformidade com a lei	20; 29
27	Adoção de ajuste direto com base em critérios materiais não estar devidamente justificada	29
28	Não ser feita publicação de anúncio nos termos da lei, com as menções indispensáveis constantes dos modelos aplicáveis	29
29	Não adequação das especificações técnicas fixadas no caderno de encargos às necessidades	29
30	Conteúdo do programa de procedimento/convite não estar em consonância com os preceitos legais	29
31	Requisitos legais determinarem o afastamento dos potenciais concorrentes, mediante a imposição de condições inusuais ou demasiado exigentes e/ou restritivas	29
32	As cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos não serem claras, completas e discriminatórias	29
33	Não garantia da prestação atempada dos esclarecimentos aos potenciais concorrentes que os solicitem e da divulgação das respostas por todos os interessados	16; 31
34	Os critérios, fatores e subfactores de avaliação das propostas não terem carácter objetivo e dados quantificáveis e comparáveis; não serem anunciados de uma forma clara e pormenorizada no programa do procedimento ou convite; não se adequarem à natureza e aos objetivos de cada aquisição; não serem definidos antes de conhecidos os candidatos	20; 22; 26; 33
35	Os contratos (assim como as respetivas minutas e eventuais anexos) não serem negociados e redigidos pelos serviços internos da SGMEC	16; 31
36	Cláusulas não legais nos contratos celebrados	29
37	Não existir correspondência perfeita entre as cláusulas contratuais e o estabelecido nas peças do procedimento	29
38	O clausulado não ser claro e rigoroso, existindo erros, ambiguidades, lacunas ou omissões que podem implicar o agravamento dos custos contratuais, o adiamento dos prazos de execução do concurso, a falta de licenças ou autorizações fundamentais para a execução do contrato, a ocorrência de “trabalhos e serviços a mais” ou de “erros e omissões”	16; 29; 31; 34

Nº RG	Risco	Nº MP
39	Na aquisição de bens, o prazo estabelecido para a vigência do contrato (incluindo as suas eventuais prorrogações) exceda o tempo legalmente previsto	34
40	Após a celebração do contrato, não ser garantida a inexistência de adendas, alterações ao contrato ou prorrogações do mesmo, salvo nas condições legalmente previstas	34
41	Os “trabalhos a mais” respeitantes a “obras novas” não observem os pressupostos legalmente previstos para a sua existência (“natureza imprevista”, limites quantitativos estabelecidos na lei, formalizado por escrito,...)	34
42	Nas aquisições de serviços, caso existam “serviços a mais”, não ser verificada a “circunstância imprevista”, quantitativos estabelecidos na lei; a execução do contrato exceda o tempo legalmente previsto; a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede os limites quantitativos estabelecidos na lei	34
43	Não verificação da execução do contrato e da avaliação do fornecedor	13; 15
44	Não se efetuar controlo rigoroso dos custos do contrato com os valores orçamentados	17
45	Não se efetuar a calendarização sistemática e a sinalização regular à direção da entidade adjudicante quanto aos prazos contratuais com maior relevância, ou advertências, quando se detetem situações irregulares e/ou de derrapagem de custos e de prazos contratuais	15; 19
46	Não realização de ensaios e/ou controlo de qualidade aos bens e serviços adquiridos/obra executada, previamente à sua aceitação	23
47	A inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos não ser efetuada por menos de dois trabalhadores	18
48	Não independência funcional entre departamentos/unidades responsáveis pelas etapas do processo de aquisição de bens e serviços relativamente a: controlo e definição das necessidades, lançamento do concurso e proposta de adjudicação, decisão de adjudicação, apuramento de trabalhos a mais ou a menos, prorrogação ou dilatação de prazos, certificação da receção dos bens e serviços, realização dos pagamentos, aceitação, alteração, redução, substituição ou dispensa de garantias, avaliações pós-projeto	4; 5; 13; 26
49	Existirem conflitos de interesses, falta de transparência, corrupção de trabalhadores, favoritismo injustificado dos procedimentos pré-contratuais	1; 4; 10; 16; 24; 30; 31
50	Não ser efetuada uma avaliação do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços e adquiridos e das empreitadas realizadas	13
51	Do trabalho de avaliação e revisão das contratações já efetuadas não serem retiradas ilações e eventuais orientações gerais com efeitos diretos em contratações posteriores	13
52	Não ser realizada regularmente a análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades do sistema de combate à fraude e à corrupção (Legislação, regulamentação interna, contratos habitualmente utilizados, sistemas de gestão ou controlo internos usados)	9
53	Não serem elaboradas e divulgadas recomendações escritas aos serviços a fim de evitar as lacunas identificadas ou para reforçar a imunidade à fraude e à corrupção	9; 11
54	Desconhecimento por parte dos trabalhadores da entidade adjudicante de que o serviço pratica uma política de tolerância zero em relação aos casos de corrupção passiva Interna	1; 11
55	Os trabalhadores da SGMEC não terem sido expressamente informados por escrito que devem denunciar ao Ministério Público, e fornecer prova, dos factos que levem à suspeita de fraude, de corrupção, ou de qualquer outra atividade ilegal lesiva dos interesses financeiros do Estado ou da União Europeia	1

Nº RG	Risco	Nº MP
56	Os trabalhadores da SGMEC não terem sido expressamente informados por escrito que a eventual omissão do dever de denúncia ou participação pode gerar responsabilidade disciplinar e ou penal	1
57	Os trabalhadores da SGMEC não terem sido expressamente informados por escrito que aqueles que denunciem têm a garantia de que não serão, de modo algum, sujeitos a retaliação, ou a tratamento não equitativo ou discriminatório, em consequência das informações fornecidas.	1
58	Não ser ministrada formação específica sobre o Código dos Contratos Públicos	10
59	Acesso indevido a dados pessoais do trabalhador	4; 5; 42
60	Perda ou disponibilização indevida de dados	5; 42
61	Intrusão ou ataque informático	4; 5; 42
62	Desatualização do inventário de bens afetos à SGMEC e aos gabinetes dos membros do Governo.	5
63	Falhas no tratamento de arquivos e património	40; 41
64	Falhas ao nível da gestão documental	5; 40; 41
65	Acesso do utente a informação interna	4; 5
66	Falhas ao nível do atendimento (informação errada, falta de cordialidade, etc.)	39
67	Falhas no encaminhamento de processos	4; 5
68	Falta de resposta ao cidadão em tempo útil	4; 5; 39
69	Acesso do utente a informação interna	4; 5

2.6. Identificação dos responsáveis

A responsabilidade da implementação das medidas preventivas decorre do determinado no Manual de Gestão e no Manual de Procedimentos e Controlo Interno da SGMEC e os responsáveis por cada medida preventiva foram divulgados no PGR.

3. Controlo de execução e reporte

A SGMEC está a implementar um Sistema Integrado de Gestão (SIG), no qual o PGR se integra, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de forma adequada, eficiente e conforme.

Em 2012, a SGMEC implementou e certificou o SIG ao abrigo da norma ISO 9001 em quatro Direções de Serviço, a DSPISG, a DSERT, a DSAJ e a DSMCC.

As quatro Direções de Serviço foram submetidas a uma auditoria interna, de acordo com o PGO.03 – Auditorias Internas do MPCI, por equipas auditoras da Secretaria-Geral.

As medidas de controlo e prevenção de riscos de gestão definidas no PGR de julho de 2012 foram alvo de avaliação, procurando aferir-se o estado de implementação das mesmas até ao final de 2012.

O resultado da avaliação é o constante no quadro seguinte:

N.º MP	Estado
1; 2; 3; 4; 5; 8; 11; 12; 13; 14; 35; 36; 37; 38; 39; 41; 42	Implementado
6; 7; 9; 10; 40	Em implementação
15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34	A implementar em 2013/14

Verifica-se que, apesar do curto prazo de 5 meses para implementação do PGR, foi possível verificar a implementação de 40% das medidas previstas, tendo sido agendada a concretização das restantes conforme o determinado no PGR de dezembro de 2012.

Cumprir referir que durante os anos de 2013/2014, está previsto o alargamento da implementação do SIG, de acordo com a norma ISO 9001, às restantes unidades orgânicas da SGMEC, o que contribuirá para o incremento da eficiência e eficácia das medidas previstas.

Nesta conformidade, podemos concluir que o grau de implementação das medidas de prevenção de riscos de gestão, elencadas no Plano de Gestão de Riscos da SGMEC, de julho de 2012, é o seguinte:

- Percentagem de medidas de prevenção implementadas: 40%;
- Percentagem de medidas de prevenção em implementação: 10%;
- Percentagem de medidas de prevenção a implementar em 2013/14: 50%.

4. Conclusão e Recomendações

Considerando o acima explanado, relativamente ao conteúdo e à forma do PGR, identificam-se as seguintes recomendações de melhoria:

- Prosseguir com a implementação do PGR datado de dezembro de 2012;
- Elaborar uma auditoria interna ao cumprimento do PGR;
- Prosseguir com a implementação do SIG, de acordo com as normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001.

5. Glossário

- CIREP – Centro de Informação e Relações Públicas;
- CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção;
- DSAJ - Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos;
- DSCP - Direção de Serviços de Contratação Pública;
- DSCCRI - Direção de Serviços de Coordenação da Cooperação e das Reações Internacionais;
- DSDA - Direção de Serviços de Documentação e Arquivo;
- DSERT - Direção de Serviços de Emprego e Relações de Trabalho;
- DSGP - Direção de Serviços de Gestão Patrimonial;
- DSGRF - Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;
- DSGRH - Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
- DSMCC - Direção de Serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso;
- DSPISG - Direção de Serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão;
- ISO 14001 - Norma Sistemas de Gestão do Ambiente;
- ISO 9001 - Norma Sistemas de Gestão da Qualidade;
- IT - Instrução de trabalho;
- MCPI - Manual de Procedimentos e Controlo Interno;
- MEC - Ministério da Educação e Ciência;
- MG - Manual de Gestão;
- MP - Medida preventiva;
- NR - Nível de risco;
- OHSAS 18001 - Norma Sistemas de Gestão da Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho;
- PGO - Procedimento Geral da Organização;
- PGR - Plano de Gestão de Riscos;
- PT - Procedimento Técnico;
- RG - Risco de gestão;
- SGMEC - Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência;
- SIG - Sistema Integrado de Gestão;
- SNCP - Sistema Nacional de Compras Públicas.